

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220308.

Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato administrativo firmado entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho e a Empresa T.R DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, Sra. Hadilla da Silva Campos Borges, RG N° 031043392006-2 e CPF N° 033.891.513-38, e a empresa T.R DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.255.433/0001-01, com sede na BR, 135, KM 286, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra, R.G. n.º 050810362013-1 SSP MA, C.P.F. n.º 127.728.953-00, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220308, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 132112-0001, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o expediente da senhora Secretária Municipal expondo a necessidade de que a contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequência incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

Considerando a dotação orçamentária para o exercício de 2022 constante na Lei Orçamentária para o custeio das respectivas despesas e ainda o condicionamento da validade e eficácia do Ato à referida disponibilidade em atendimento ao art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a expedição do Termo de Autorização para reequilíbrio econômico financeiro;

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste Município, constantes na CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro são os seguintes:

item	especificação	unid.	valor anterior.	valor reajustado
1	gasolina comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da agência nacional do petróleo – anp.	litro	r\$ 6,80	r\$ 7,64

2	diesel s-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da agência nacional do petróleo – anp.	litro	r\$ 5,47	r\$ 7,26
---	---	-------	----------	----------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 57.272,20 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	SHELL	LITRO	3.100,47	R\$ 7,64	R\$ 23.687,59
2	DIESEL S-10, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	SHELL	LITRO	4.625,98	R\$ 7,26	R\$ 33.584,61
VALOR TOTAL						R\$ 57.272,20

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	09 – Sec.Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho
Unidade Gestora	09.01 - Sec. Mun. de Ação Social, Juv, Trabalho
Função	08 – Assistências Social
Sub-Função	244 – Assistência Cunitária
Programa	0137 – Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2.048 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. Ação Social
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000000 - Recursos não vinculado de impostos

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 65, inc. II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo n.º 20220308 é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a correspondente iniciado no mês de junho.

8.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

8.3. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 01 de junho de 2022.

---

Hádilla da Silva Campos Borges  
Sec. Mun. de Assistência Social Juventude e Trabalho  
CONTRATANTE

---

Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra  
T R DOS SANTOS BEZERRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF N°

02. \_\_\_\_\_

CPF N°